



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 8.2019.0211/000052-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-DEC**

**MENOR PREÇO**

Torno público, em cumprimento às determinações da Excelentíssima Senhora Desembargadora-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, no Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003, bem como no Ato número 43/2006, alterado pelos Atos 44/2009 e 26/2017, todos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no sítio <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 14h29min, do dia 19 de janeiro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h40min, do dia 19 de janeiro de 2023.

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação (integradora) para prestação de serviços de computação nas modalidades nuvem pública e nuvem híbrida, fornecidos por múltiplos provedores (multinuvem), nos modelos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), com suporte técnico especializado e treinamento, em regime de empreitada (sob demanda) por preço unitário**, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos que integram este Edital.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das verbas de códigos **03.92.9078.3.3.90.40** e **03.01.6772.3.3.90.40**.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

**3.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

**3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.5.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

**3.7.** Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão do Pregão.

**3.8.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

#### **4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

**4.1.1.** Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

**4.1.2.** Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.1.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**4.1.4.** Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

**4.1.5.** Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.1.6.** Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**4.1.7.** A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**4.1.8.** Enquadrem-se em qualquer das vedações constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou que tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações; e

**4.1.9.** Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

## **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a inserção, nos campos “marca” e “modelo”, da palavra “serviços” e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

**5.2.** A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), contendo a planilha do Anexo II deste Edital devidamente preenchida.

**5.3.** Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

**5.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.5.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

## **6. SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio no sitio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**6.2.** Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.

**6.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

**6.4.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado

proposta de preço, bem como que tenha se manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Pregoeiro.

**6.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.8.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

**6.9.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.

**6.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

**6.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

- (a)** 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
- (b)** 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.17.** A etapa de lances da sessão pública observará:

- (a)** o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- (b)** o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c)** o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

**6.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema automaticamente indicará, em havendo, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguindo-se o procedimento descrito no Item 8 deste Edital.

**6.19.** Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado melhor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o

critério de julgamento do Item 7 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.

**6.20.** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

**6.21.** A licitante deverá encaminhar a proposta final com os respectivos valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 7.6.

**6.22.** No caso de necessidade de **amostra**, o procedimento será o seguinte:

(a) poderá ser convocada até a terceira licitante melhor classificada em cada item, para que apresente a amostra a que se refere o **Item 5 do Caderno de Especificações Técnicas**, na forma e prazo determinados pelo Pregoeiro, suspendendo-se a sessão do Pregão;

(b) a não apresentação de amostra implicará a desclassificação da licitante e a convocação da participante seguinte, em ordem de classificação;

(c) a amostra deverá ser entregue com a identificação do número da licitação, data de abertura, nome da empresa e item a que se refere;

(d) por ocasião da apresentação da amostra, a licitante deverá apresentar declaração de entrega, em 2 (duas) vias, as quais serão protocoladas no local ajustado para entrega, sendo a segunda via devolvida à proponente;

(e) o comprovante de envio da amostra deverá ser inserido preferencialmente no sistema, respeitado o prazo de convocação, ficando disponível para conferência do Pregoeiro designado;

(f) após o recebimento da amostra, será realizado exame pela área técnica e pelo Pregoeiro;

(g) reaberta a sessão da presente licitação, será divulgado o resultado do exame a que se refere a alínea “f” deste subitem;

(h) sendo incompatível a amostra, o Pregoeiro declarará desclassificada a respectiva proposta, passando à convocação da licitante seguinte, em ordem de classificação, bem como ao exame da correlata amostra;

(i) a amostra não retirada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos definidos no **Item 5 do Caderno de Especificações Técnicas**, quando for o caso, será considerada abandonada, sendo, então, incorporada ao patrimônio do Poder Judiciário.

**6.23.** Após recebimento da proposta final e, quando for o caso, aprovação da amostra, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 9.

**6.24.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 6.19, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

**6.25.** Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

**6.26.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**6.27.** Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.

**6.28.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

**7.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- (a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- (b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- (c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- (d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- (e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- (f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- (g) estudos setoriais;
- (h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- (i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- (j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.5.** A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem 7.4 supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

**7.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, **sob pena de desclassificação**, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “**Julgamento de Proposta**”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio *site*.

**7.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.

**7.8.** A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**7.9.** Os comprovantes de envio de laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

**7.10.** Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 20 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

**7.10.1.** Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por *e-mail*, observada a divulgação a todos os interessados.

**7.11.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

- (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

**7.12.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**7.13.** A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.1.1.** A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**8.2.** Ocorrida a situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.3.** Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação da licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

**8.4.** Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2 supra, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

**8.7.** Se a microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2

supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.8.** Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio *site*.

**9.2.** Para os efeitos do subitem 9.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

### **9.2.1. Às licitantes cadastradas:**

**(a)** Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

**(b)** para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

**(c)** Declaração de habilitação, conforme o **Anexo III-A deste Edital**;

**(d)** Declaração de composição societária e de nepotismo, conforme o **Anexo III-B deste Edital**;

**(e)** Demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, incluído o disposto no subitem “Qualificação Técnica”, quando houver.

**9.2.2. Às licitantes não cadastradas**, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Pregão:

### **9.2.2.1. Habilitação jurídica:**

**(a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**(b) ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

**(c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**(d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**(e)** Declaração de habilitação, conforme o **Anexo III-A deste Edital**;

**(f)** Declaração de composição societária e de nepotismo, conforme o **Anexo III-B deste Edital**.

### 9.2.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

**(a) Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

**(b) certidões negativas** (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita **Federal** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

### 9.2.2.3. Qualificação econômico-financeira:

**(a) Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes, elaborados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, e adotados no âmbito da Administração Pública Estadual pelo Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996;

**(b) LOTE 1:** formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (ANEXO II do Decreto nº 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis - TIC (ANEXO I do Decreto nº 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, na Seção correspondente ao enquadramento da empresa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (ANEXO IV do Decreto nº 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois);

**(c)** A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE ([www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br)), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas "a" e "b", supra;

**(d)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**(d.1)** Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**(d.2)** A comprovação de que trata a alínea "d.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

### 9.2.2.4. Qualificação técnica:

**(a) atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante prestado os serviços abaixo relacionados, com bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais:

**I.Para o LOTE 1:** serviços de computação em nuvem de pelo menos um provedor, incluindo suporte técnico especializado e treinamento;

**II. Para o LOTE 2:** serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão de datacenter a provedor de serviços de computação em nuvem.

**(a.1) Para o LOTE 2,** a licitante deverá apresentar, ainda, certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), ou SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado), nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**(a.2)** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

**(a.3)** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

**9.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela sede.

**9.4.** A licitante poderá vistoriar os datacenters do TJRS, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, objetivando conhecer as condições das instalações e o grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento **pelo telefone (51) 3210-7852, com o servidor Marcelo da Silva Strzykalski.**

**9.4.1. Demais informações sobre a vistoria constam do Item 4 do Caderno de Especificações Técnicas (disponível conforme indicado no item 3 do Anexo I – Termo de Referência).**

**9.4.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

**9.5.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.** Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

**9.7.** Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**9.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.9.** No caso de **sociedade cooperativa**, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação, válida na data da sessão pública estipulada no preâmbulo deste edital, em original ou cópia autenticada:

**(a)** Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

**(b)** Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;

- (c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- (d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- (e) Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
- (f) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- (g) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
- (h) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.

**9.10.** Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

**9.11.** As **declarações** exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

**9.12.** As **certidões** exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

**9.13.** A verificação de documentos pelo Departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pelo Pregoeiro, nos *sítes* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**9.14.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**9.15.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

## 10. RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1.** Dos atos do Pregão caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

**10.2.** A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 6.25, 6.26 e 6.27 deste Edital, quanto ao recurso, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.3.** As razões e as contrarrazões de recurso referidas no subitem 10.1 supra, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no *site* [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**10.4.** Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por *e-mail*, através do endereço [compras@tjrs.jus.br](mailto:compras@tjrs.jus.br), informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do

interessado.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

**10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**11.1.** Integra o presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo I, que será encaminhado à licitante vencedora por *e-mail*, para assinatura eletrônica pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** Caso o representante legal da empresa, indicado na proposta de preços vencedora do certame, não possua acesso ao sistema, deverá efetuar o cadastro necessário dentro do prazo supramencionado. As orientações para o acesso serão enviadas por *e-mail*.

**11.2.** Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

**11.3.** Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

**11.4.** Na hipótese do subitem 11.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante habilitada, visando à redução do preço ofertado.

**11.5.** A critério da Administração, caso a soma dos itens vencidos por uma licitante não ultrapassar o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a contratação poderá ser realizada mediante Ordem de Fornecimento, exclusivamente nos casos de compra com entrega imediata e integral (total) dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

**12.1.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, ao Departamento de Suporte Operacional – Gestão de Contratos, através de peticionamento intercorrente no sistema SEI, no processo da contratação, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

**(a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;

**(b)** seguro garantia;

**(c)** fiança bancária.

**12.1.1. Para o seguro garantia, o prazo é de 1 (um) mês,** contado da data de publicação do Aviso de Homologação da Licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da contratada.

**12.1.2. Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis,** após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da contratada.

**12.1.3.** No caso de fiança bancária, na respectiva carta de fiança (Anexo V deste Edital), deverão constar:

- (a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- (b)** expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da contratada, independentemente de interpelação judicial;
- (c)** expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- (d)** previsão da atualização do valor afiançado, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**12.1.3.1.** A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

**12.1.4.** No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo, observadas as seguintes regras:

**12.1.4.1.** o prazo de vigência da apólice deverá ter validade durante o contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da súmula do referido Termo;

**12.1.4.2.** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

**12.1.4.3.** nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.14.

**12.1.5.** Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 - Receitas Diversas - para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito ao Departamento de Suporte Operacional, no prazo estipulado no subitem 12.1.2.

**12.2.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**12.3.** Na ocorrência de Termo Aditivo ou de reajuste por apostilamento, a contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar, respectivamente, da publicação da súmula do referido Termo ou da cientificação relativa ao apostilamento, prorrogável caso seja apresentada justificativa aceita pelo contratante.

**12.4.** Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

**12.5.** Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

**12.6.** Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

**12.7.** A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

**12.8.** Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos, nos termos do art. 79, I, combinado com o art. 80, III e IV da Lei nº 8.666/93.

**12.8.1.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações e responsabilidades nele previstas;
- (b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**12.9.** A empresa deverá prestar garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, §§ 1º e 2º.

**12.10.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJRS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

**12.11.** O TJRS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**12.12.** A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços.

**12.13.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**12.14.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do TJRS, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TJRS.

## 13.PENALIDADES

**13.1.** A licitante será sancionada, sem prejuízo das demais cominações legais, se incorrer nas seguintes condutas:

- (a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- (b) não entregar a documentação exigida no edital;
- (c) apresentar documentação falsa;
- (d) não manter a proposta;
- (e) comportar-se de modo inidôneo;
- (f) declarar informações falsas;
- (g) cometer fraude fiscal;
- (h) participar de licitação estando impedida de licitar;
- (i) não apresentar amostra quando convocada;
- (j) demais condutas que acarretem retardamento do certame ou prejuízos à Administração.

**13.1.1.** A abertura de processo de penalidade está sujeita à análise do pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelos licitantes.

**13.2.** As sanções aplicadas serão:

(a) advertência;

(b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;

(c) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.2.1.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2.2.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula das penalidades da minuta de contrato.

**13.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal), de 7 de dezembro de 1940, com redação dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.5.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**13.6.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

## **14. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet: <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, botão “Realizar Questionamento”.

**14.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

**14.3.** A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponíveis na Internet, em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, bem como no *site* [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

**14.4.** O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por *e-mail* somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no *site* <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no *site* <https://www.tjrs.jus.br/novo/jurisprudencia-e-legislacao/diario-da-justica-eletronico/>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P,

publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.

**15.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

**15.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**15.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**15.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo [site www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**15.8.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**15.10.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**15.11.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**15.12.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato.

**15.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.14.** A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.15.** Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no

sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

**15.16.** A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.

**15.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 1;**

**ANEXO II-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 2;**

**ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO;**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação (integradora) para prestação de serviços de computação nas modalidades nuvem pública e nuvem híbrida, fornecidos por múltiplos provedores (multinuvem), nos modelos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), com suporte técnico especializado e treinamento, em regime de empreitada (sob demanda) por preço unitário, conforme indicado a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Volume Anual Estimado
1	1	Prestação de serviços de computação multinuvem	USN	1.387.499
	2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado	UST	11.054
	3	Prestação de serviços de treinamento	Turmas	2
2	4	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem secundário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 1 Gbps por circuito	Mês	12
	5	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem primário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 10 Gbps por circuito	Mês	12

1.1.1. Os serviços de nuvem e de suporte técnico especializado serão mensurados por meio do uso das métricas unidades de serviços em nuvem (USN) e unidade de serviço técnico (UST).

1.1.2. Os serviços de treinamento serão mensurados pelo número de turmas capacitadas, sendo possível o cálculo proporcional, levando em conta o número de alunos participantes.

1.1.3. Os serviços de comunicação de dados serão mensurados respectivamente pelo número de meses em que os circuitos de dados redundantes estiverem ativos.

1.1.4. A Administração não terá o compromisso de contratar a totalidade ou uma determinada quantidade mínima de serviços do objeto. Os valores constantes da tabela acima consistem apenas em uma estimativa máxima de alocação de serviços no intervalo temporal de 12 (doze) meses, podendo, a demanda real e a execução dos serviços no decorrer do período de vigência do contrato, ser inferiores a essa quantidade projetada.

### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. Conforme Item 2 do Caderno de Especificações Técnicas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA DOWNLOAD

3.1. O Caderno de Especificações Técnicas, contendo todas as informações relativas aos serviços a serem prestados, está disponível para *download* em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos", e em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba "Anexos" desta licitação.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

## **4.1. Motivação da Contratação**

4.1.1. A Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Poder Judiciário Gaúcho, seja com recursos internos ou externos. Além disso, é sua responsabilidade propor políticas e também planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as atividades de gestão dos recursos de tecnologia da informação, governança digital e segurança da informação.

4.1.2. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional e traçadas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o DITIC aumentou seu investimento em infraestrutura de TIC com o intuito de reduzir custos, diminuir a dependência de recursos e habilidades técnicas especializadas e elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços.

4.1.3. Para que os objetivos traçados no PDTIC sejam atingidos faz-se necessário estabelecer um ecossistema que provê no mínimo algumas características como: i) solução de virtualização; ii) sistemas de gerenciamento de controle de acesso e identidade; iii) soluções de hiperconvergência de recursos; iv) ferramental de sustentação de software; v) central de atendimento ao usuário; e vi) infraestrutura segura e rapidamente escalável.

4.1.4. Uma dessas vertentes de necessidades é a ampliação da infraestrutura necessária para suportar todas as estratégias delineadas no PDTIC. Avaliando soluções de provedores integrados de nuvem pública que fornecem serviços IaaS e PaaS, identificou-se que parte desta estratégia pode ser atingida através da utilização de infraestrutura de nuvem pública, tendo em vista algumas características inerentes a tal tipo de serviço, tais como: redução de custos de aquisição e manutenção, flexibilidade, agilidade e escalabilidade do ambiente, acesso a tecnologias como serviço, entre outros.

4.1.5. Atualmente o Poder Judiciário Gaúcho possui, em seu ambiente interno, infraestrutura e soluções de virtualização, disponibilizando diversos serviços de rede, sistemas corporativos e serviços ao público externo. Entretanto, pretende-se evoluir esse ambiente baseando-se em tecnologias de computação em nuvem por meio da adoção do modelo multinuvel via integração com os serviços em execução no ambiente "on-premises" com estratégia do tipo nuvem híbrida, possibilitando a otimização dos recursos computacionais, a agilidade na entrega de serviços, a orquestração e a automação de processos bem como a alta disponibilidade dos serviços.

## **4.2. Objetivos a Serem Alcançados por Meio da Contratação**

4.2.1. Aperfeiçoar a infraestrutura de TIC por meio da implantação de serviços de computação em nuvem.

4.2.2. Aprimorar o uso de ferramentas e de aplicativos de apoio aos processos de negócios através da contratação serviços de computação em nuvem.

4.2.3. Reduzir custos de manutenção de hardware e de software bem como de serviços técnicos de implantação assegurando melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.

4.2.4. Obter ganhos de economia de escala através do uso de recursos computacionais (equipamentos, licenças de software e serviços profissionais) adquiridos pelos provedores de serviços de nuvem que são compartilhados e com custos rateados entre seus diversos clientes.

4.2.5. Acelerar a inovação e a transformação digital do ecossistema de ferramentas tecnológicas empregadas pelas áreas jurisdicional e administrativa.

4.2.6. Introduzir avanços da área de inteligência artificial nas funcionalidades disponibilizadas pelos sistemas jurisdicionais e administrativos.

4.2.7. Viabilizar ferramentas computacionais adequadas para a resolução de conflitos por meio de plataformas digitais.

#### **4.3. Benefícios Diretos e Indiretos Resultantes da Contratação**

4.3.1. Assegurar o provisionamento de recursos computacionais sob demanda de forma elástica em função das necessidades do negócio.

4.3.2. Garantir o acesso amplo e irrestrito aos serviços de TIC por meio da capilaridade geográfica de diversos provedores de serviços de computação em nuvem pública.

4.3.3. Viabilizar o consumo sob demanda em tempo real dos recursos computacionais compartilhados por diversos provedores de serviços de computação em nuvem pública.

4.3.4. Adotar um modelo de provisionamento dinâmico de recursos e de pagamento mensurado por uso.

#### **4.4. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do Órgão**

4.4.1. Os requisitos dos serviços estão integralmente alinhados com relação ao planejamento estratégico elaborado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em particular, com o objetivo estratégico "Eficientizar os Meios de Informática".

4.4.2. Os requisitos dos serviços estarão integralmente alinhados com relação ao objetivo estratégico OE9 do PETI-2021-2026.

**ANEXO II-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 1**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Volume Anual Estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Prestação de serviços de computação multinuvm	USN	1.387.499		
	2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado	UST	11.054		
	3	Prestação de serviços de treinamento	Turmas	2		
<b>Valor total da proposta: R\$</b>						

**1. Listagem de impostos, contribuições e tributos que incidam sobre os serviços prestados**, conforme especificado no subitem 2.1.2.6.4.3 do Caderno de Especificações Técnicas:

Descrição	Percentual ou Alíquota
Total	

**2. Regime de tributação:** \_\_\_\_\_

**3. Percentuais das despesas da empresa**, conforme especificado no subitem 2.1.2.6.4.4 do Caderno de Especificações Técnicas:

Nome	Percentual
Total	

**4 . Percentual do lucro da empresa**, conforme especificado no subitem 2.1.2.6.4.5 do Caderno de Especificações Técnicas: \_\_\_\_\_

**5. Dados da empresa:**

- a) razão social completa da empresa, endereço, telefone, fax e *e-mail* .....
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame .....
- c ) nome da pessoa indicada para contatos, com o respectivo nº do telefone convencional e celular .....
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato .....

**6. Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**7. Preços:**

- a) Nos preços propostos e constantes em ata estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por

conta da licitante vencedora.

## **8. Documentação Técnica:**

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, enviar via sistema, acompanhando a sua proposta de preços final, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos exigidos no subitem 2.1.2 do Caderno de Especificações Técnicas.

8.1.1. Caberá a cada licitante anexar todos os "folders" oficiais dos produtos comprovando as características técnicas exigidas. Nos casos em que estes "folders" forem omissos em alguma característica, a declaração de compatibilidade dos provedores de serviços em nuvem pública contemplados em sua proposta comercial será suficiente para comprovar a proposta como qualificada.

8.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelos provedores de serviços em nuvem pública constantes da proposta comercial da proponente, em português ou inglês.

b) Documentação oficial emitida pelos provedores de serviços em nuvem pública constantes da proposta comercial da proponente para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados.

c) Documentos obtidos na rede mundial de computadores dos sítios dos provedores de serviços em nuvem pública constantes da proposta comercial da proponente, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

8.1.3. Não serão aceitas declarações dos provedores de serviços em nuvem pública constantes da proposta comercial da proponente que afirmem que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas contidas no edital em sua integralidade.

8.1.4. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do *site* dos provedores de serviços em nuvem pública constantes da proposta comercial da proponente, mas sim o endereço da URL específica que contenha a informação que comprove o atendimento de cada requisito técnico.

8.1.5. A licitante deverá fornecer, ainda, uma planilha de verificação das especificações técnicas, na qual indicará a página, item ou parágrafo da documentação técnica entregue que contenha a descrição que comprove o atendimento dos requisitos técnicos a serem comprovados. O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação da proponente.

8.2. A empresa a ser contratada deverá atuar como representante (integrador ou "broker") de pelo menos 2 (dois) provedores de serviços de computação em nuvem. Entretanto, somente um dos provedores ofertados deverá atender aos requisitos técnicos exigidos na descrição sintética dos serviços a serem contratados em sua totalidade, exceto os itens 54 (Serviço de Visualização de Mapas), 55 (Serviço de Identificação de Robôs) e 57 (Serviço de Compartilhamento de Arquivos), os quais são listados na Tabela 1 do subitem 2.1.2 do Caderno de Especificações Técnicas. Ou seja, pelo menos um dos provedores ofertados deverá atender na integralidade os requisitos técnicos contemplados no subitem 2.1.2 do Caderno de Especificações Técnicas, salvo os itens 54, 55 e 57 da Tabela 1.

8.3. A licitante deverá fazer constar na sua proposta uma listagem completa de todos os provedores de nuvem pública que serão utilizados no fornecimento de serviços multinuvm que serão entregues ao contratante.

Data ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

Telefone, celular e *e-mail*.

**ANEXO II-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 2**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Volume Anual Estimado</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>2</b>	<b>4</b>	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem secundário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 1 Gbps por circuito	Mês	12		
	<b>5</b>	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem primário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 10 Gbps por circuito	Mês	12		
<b>Valor total da proposta: R\$</b>						

**1. Dados da empresa:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e *e-mail* .....
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame .....
- c) nome da pessoa indicada para contatos, com o respectivo nº do telefone convencional e celular .....
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato .....

**2. Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**3. Preços:**

a) Nos preços propostos e constantes em ata estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Data ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

Telefone, celular e *e-mail*.

### ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que solicitará, caso ainda não possua, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação;
- f) **que comprovará, caso vencedora do lote 1, quando da assinatura do contrato, mediante declaração emitidas pelos provedores, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico dos produtos dos provedores de serviços em nuvem ofertados.**

Data ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

....., CNPJ Nº ....., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ....., CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFLAGRADO PELO EDITAL \_\_\_\_\_, QUE: **(I) NÃO INCIDE** NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO** SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **(II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO** CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DOS MAGISTRADOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARREGADA DA LICITAÇÃO. **A VEDAÇÃO CONSTANTE DO ITEM "II" SE ESTENDE ÀS CONTRATAÇÕES CUJO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TENHA SIDO DEFLAGRADO QUANDO OS MAGISTRADOS E SERVIDORES GERADORES DE INCOMPATIBILIDADE ESTAVAM NO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES, ASSIM COMO ÀS LICITAÇÕES INICIADAS ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.**

....., ..... de ..... de 20--.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**Obs.:** Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões

**CONTRATO Nº** .....  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** --/20xx  
**PROCESSO Nº** x.xxxx.xxxx/xxxxxx-x

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

**CONTRATADA:** ....., com sede em ....., na ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob número ....., tel./fax ....., ....., e-mail ..... adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., ....., CPF nº .....

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e da legislação que lhe é posterior, bem como obedecidas as normas da Lei nº 11.389/99, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de computação nas modalidades nuvem pública e nuvem híbrida, fornecidos por múltiplos provedores (multinuvem), nos modelos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), com suporte técnico especializado e treinamento, em regime de empreitada (sob demanda) por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato obedecendo integralmente a todas as condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Referência, bem como no Caderno de Especificações Técnicas e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, mediante apresentação das notas fiscais, os valores unitários especificados a seguir, nos quais estão incluídas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transporte, que correrão por conta da CONTRATADA:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	1	Prestação de serviços de computação multinuvem	USN	
	2	Prestação de serviços de suporte técnico especializado	UST	
	3	Prestação de serviços de treinamento	Turma	
	4	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem secundário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 1 Gbps por circuito	Valor Mensal	

2	5	Prestação de serviços de comunicação de dados baseados na modalidade LAN-to-LAN para interconexão dos datacenters do contratante ao datacenter do provedor de serviços de computação em nuvem primário - ativação de 2 (dois) circuitos de dados com redundância automática entregando 10 Gbps por circuito	Valor Mensal	
---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	--

**PARA O LOTE 1:**

3.1.1. **No caso dos serviços de computação multinuvem (item 1 do objeto)**, o valor a ser pago será calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo, para cada ordem de serviço efetivamente entregue pela contratada:

$$\text{Valor a ser pago} = [(\sum \text{USN}) * \text{valor unitário da USN}] - \sum \text{DIS} - \sum \text{DAACT}$$

Onde:

$\sum \text{USN}$  = somatório das USNs utilizadas nas ordens de serviço.

$\sum \text{DIS}$  = somatório dos valores descontados por não atendimento dos níveis de disponibilidade relativos aos serviços em nuvem contemplados nas ordens de serviço.

$\sum \text{DAACT}$  = somatório dos valores descontados por atraso no atendimento dos chamados técnicos de suporte abertos na central de atendimento da contratada.

3.1.2. **No caso dos serviços de suporte técnico especializado (item 2 do objeto)**, o valor a ser pago será calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo, para cada ordem de serviço efetivamente entregue pela contratada:

$$\text{Valor a ser pago} = [(\sum \text{UST}) * \text{valor unitário da UST}] - \sum \text{DAPS}$$

Onde:

$\sum \text{UST}$  = somatório das USTs utilizadas nas ordens de serviço.

$\sum \text{DAPS}$  = somatório dos valores descontados por atraso na prestação dos serviços técnicos especializados contemplados nas ordens de serviço.

3.1.3. **No caso dos serviços de treinamento (item 3 do objeto)**, o valor a ser pago, quando for o caso, será proporcional à quantidade de turmas efetivamente capacitadas, **sendo possível, também, o pagamento proporcional, levando-se em conta o número de alunos efetivamente capacitados, observado o limite máximo constante no Caderno de Especificações Técnicas.**

**PARA O LOTE 2:**

3.1.4. **No caso dos serviços de comunicação de dados (itens 4 e 5 do objeto)**, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os circuitos de dados permaneceram disponíveis descontado os valores pelo não atendimento dos indicadores de qualidade:

$$\text{Valor a ser pago} = \text{VM} - \sum \text{SDNS}$$

Onde:

VM = valor mensal contratado

SDNS = somatório do descumprimento dos níveis de serviço no mês de apuração

3.2. O pagamento será efetuado contra empenho, **mensalmente, conforme a demanda**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das faturas e demais documentos exigidos, por peticionamento eletrônico, correndo a despesa à conta da verba

de código ....., dos recursos do Poder Judiciário.

3.2.1. O protocolo das notas fiscais e demais documentos deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

3.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

3.4. A CONTRATADA estará sujeita a glosas nos pagamentos, conforme subitem 2.9 do Caderno de Especificações Técnicas, caso não sejam atingidos os níveis de serviço nele previstos.

3.5. Todas as notas fiscais/faturas (não serão admitidas rasuras) emitidas pela CONTRATADA deverão conter, alternativamente, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

3.6. Incidirá correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

3.7. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS – e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL – do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato, estabelecido na Cláusula Primeira, obedecendo a todos os prazos e condições estipulados neste ajuste, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

4.3. Compete, ainda, à CONTRATADA:

4.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

4.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14,

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.4. Reparar, às suas expensas e no prazo fixado, quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresentem funcionamento diferente do indicado pelo fabricante.

4.3.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.3.7. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

4.3.8. Disponibilizar central de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

4.3.9. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

4.3.10. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

4.3.11. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

4.3.12. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.3.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.3.14. Responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou técnicos terceirizados, em atividade de suporte, remoto ou "on-site", uma vez que esses não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.3.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

4.3.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.

4.3.17. A inadimplência da CONTRATADA, relativamente aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.3.18. Encaminhar à unidade fiscalizadora e/ou gestora do contrato nota fiscal referente aos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.

4.3.19. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, frete, alimentação, transporte, embalagens, impostos, importação, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.3.20. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos diversos artefatos produzidos ao longo da execução do contrato, incluindo códigos fonte e toda a documentação técnica de implantação, suporte e treinamento, quando aplicável, relacionada ao objeto contratado.

4.3.21. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei Geral de Proteção de Dados e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

4.3.22. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como qualquer incidente de segurança ou existência de vulnerabilidades relativas ao objeto da contratação.

4.3.23. Apresentar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, cujo modelo encontra-se no Anexo I do Caderno de Especificações Técnicas, firmado pelo representante legal da empresa e por todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

4.3.24. Informar o Gestor acerca das ferramentas que envolvam a aplicação de inteligência artificial.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a providenciar o recolhimento, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades realizadas, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, e de acordo com as normativas ambientais vigentes.

4.5. A CONTRATADA deverá observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.6. Fica a CONTRATADA obrigada também a:

4.6.1. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

4.6.2. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do gestor e fiscais designados no contrato.

5.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.7. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme condições estabelecidas na Cláusula Terceira, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato.

5.1.10. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

5.1.11. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

5.1.12. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

5.1.13. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão realizados por servidor previamente designado pela Administração do CONTRATANTE, o qual, na qualidade de Gestor do contrato, deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução do objeto pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.3. **Deverá ser designado um representante da CONTRATADA na condição de preposto**, que centralizará todos os controles e procedimentos decorrentes da celebração do contrato, acompanhando a execução dos prazos e atestando a qualidade dos serviços prestados.

6.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da respectiva Súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. O valor unitário dos serviços será reajustado anualmente, na proporção da variação do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior ao da apresentação da proposta, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

8.2. O reajustamento dos valores cotados dar-se-á a contar da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29.06.1995, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, devendo ser incluídos no preço global todos e quaisquer tributos, despesas, custos e encargos previstos e previsíveis de incidência para formulação do preço dos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da CONTRATADA em executar o objeto desta contratação acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado e/ou das obrigações e responsabilidades assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de a CONTRATADA não apresentar a garantia, ou apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que constatado o descumprimento de obrigação acessória;

d) multa de até 10% (dez por cento), de acordo com a gravidade apurada, do valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, dobrável em caso de reincidência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação das demais penalidades previstas na lei, nos casos de inexecução total;

f) suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, ou cumulativamente conforme prevê o parágrafo 2º do referido artigo;

g) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como descredenciamento do Sicafe e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos seguintes casos:

- i. Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- ii. Retardamento da execução do objeto;
- iii. Falha na execução do contrato;
- iv. Fraude na execução do contrato;
- v. Comportamento inidôneo;
- vi. Fraude fiscal.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

9.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Decreto Lei nº 2.848 (Código Penal), de 7 de dezembro de 1940, com redação dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, os seguintes:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente contrato com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) inexecução total ou parcial do contrato.

9.5. A CONTRATADA será advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9.6. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

9.7. As penalidades aqui previstas são independentes e cumulativas, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

9.8. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.10. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido, de forma precária, junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

9.11. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

9.12. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.13. Se os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 - Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do respectivo Edital, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

9.14. Caso não seja efetuado o pagamento referido no subitem 9.13 supra, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º, art. 1º do Decreto nº 40.542/00, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/96.

9.15. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.16. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999.

9.17. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação pessoal ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

9.18. Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.19. O eventual recurso interposto pela CONTRATADA, em face de quaisquer das penalidades contra si aplicadas, não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, ao Departamento de Suporte Operacional – Gestão de Contratos, através de peticionamento intercorrente no sistema SEI, no processo da contratação, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

10.1.1. **Para o seguro garantia, o prazo é de 1 (um) mês**, contado da data de publicação do Aviso de Homologação da Licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da CONTRATADA.

10.1.2. **Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis**, após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a depender de justificativa da CONTRATADA.

10.1.3. No caso de fiança bancária, na respectiva carta de fiança (Anexo V do Edital), deverão constar:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) previsão da atualização do valor afiançado, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.3.1. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

10.1.4. No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo, observadas as seguintes regras:

10.1.4.1. o prazo de vigência da apólice deverá ter validade durante o contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da súmula do referido Termo;

10.1.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.1.4.3. nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.14.

10.1.5. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 - Receitas Diversas - para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito ao Departamento de Suporte Operacional, no prazo estipulado no subitem 10.1.2.

10.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3. Na ocorrência de Termo Aditivo ou de reajuste por apostilamento, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar, respectivamente, da publicação da súmula do referido Termo ou da cientificação relativa ao apostilamento, prorrogável caso seja apresentada justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

10.4. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

10.5. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à CONTRATADA a comprovação mensal do valor de mercado.

10.6. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

10.7. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

10.8. Em havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos, nos termos do art. 79, I, combinado com o art. 80, III e IV da Lei nº 8.666/93.

10.8.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações e responsabilidades nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, §§ 1º e 2º.

10.10. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao TJRS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

10.12. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa.

10.13. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

11.3. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

11.3.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

11.3.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

11.4. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários na execução do objeto deste contrato, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

12.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

12.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO</b>
-------------------------------------------

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, -- de -- de 20--.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

## ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA FIANÇA Nº

BANCO \_\_\_\_\_

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)

Departamento de Suporte Operacional: Praça Marechal Deodoro, nº 55, 2º andar, sala 205, Porto Alegre/RS.

### REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_, com domicílio em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/20xx-DEC, cujo objeto é a contratação de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, conforme disposto na Cláusula da Garantia Contratual, por parte da empresa afiançada, inclusive no período compreendido entre a publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico e a devida apresentação desta carta fiança, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Tribunal de Justiça do Estado/RS.

- Código de Validação da Entidade Emissora junto ao Banco Central do Brasil – BACEN nº \_\_\_\_\_, nos termos do Comunicado nº 23, de 08 de maio de 2013, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=113024743>.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827,835 e 838 do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da Lei, que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança;
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;
- A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>;
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada;
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal e será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (XXXXXX) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Porto Alegre,

BANCO \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

8.2019.0211/000052-6

4745310v13